

RESOLUÇÃO CPF № 10/2006

Aprova o Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 15 de março de 2006,

CONSIDERANDO que já houve análise do referido Plano pelo Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho – 12⁸ Região, que aceitou as regras estabelecidas.

RESOLVEU:

- **Art. 1°.** Aprovar o Programa de Demissão Voluntária Incentivada PDVI da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN, parte integrante desta resolução, conforme consta do Processo PSEF 65061/063,
- Art. 2°. A execução do Programa de Demissão Voluntária Incentivada PDVI no âmbito da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN, não poderá implicar no repasse de recursos financeiros por parte do Tesouro do Estado à empresa.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da parágrafo único, do artigo 50 da Lei Complementar n° 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Florianópolis, 15 de março de 2006.

Max Roberto Bornholdt Secretário de Estado da Fazenda Conselheiro Presidente Manoel Cordeiro Junior Subprocurador-Geral

NO IMPEDIMENTO

Imar Rocha

Procurador Geral do Estado Conselheiro Marcos Luiz Vieira Secretário de Estado da Administração Conselheiro Alfredo Felipe da Luz Sobrinho Secretário de Estado do Planejamento Conselheiro

João Batista Matos Secretário de Estado de Coordenação e Articulação Conselheiro

Homologo a presente Resolução de nº 10/2006. Florianópolis, em / /2006.

Luiz Henrique da Silveira Governador do Estado Registre-se, comunique-se e publique-se.

Celso Neto Garcia Secretário Executivo

Eduardo Pinho Moreira Governador do Estado, em exercício

Florianópolis